

refeitura
Municipal de Aquiraz

LEI ORDINARIA Nº 048 /94. De 31 de agosto de 1.994

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores publicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,
A Camara Municipal de Aquiraz, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - E concedido aos servidores publicos do municipio, inclusive aos cargos comissionados, abono salarial de R\$10,00 (Dez Reais), a partir do mes de agosto de 1.994, inclusive.


1º - O abono a que se refere o artigo anterior, sera descontado no reajustamento salarial imediatamente seguinte a concessão deste, e sobre o mesmo não incidirão impostos ou contribuições, a qualquer titulo, conforme dispõe a Lei Federal.

2º - Cada servidor somente tera direito a 01(um) abono salarial por mes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias proprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 31 de agosto de 1.994.


TARCISIO VIEIRA MOTA
Prefeito Municipal

